

DECRETO Nº 2.086, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito suplementar por redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.483, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
3.3.1.90.94.0000 – 46993	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.500,00
Recurso 0001 – Livre		
07.01.12.122.0002.2041	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.1.90.11.0000 – 524	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ <u>50.000,00</u>
Recurso 0020 – MDE		
TOTAL.....		R\$ 55.500,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotação nas seguintes classificações:

06.01.04.122.0002.2021	MANUT DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
3.3.1.90.04.0000 – 319	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.500,00
Recurso 0001 – Livre		
07.01.12.122.0002.2042	MANUT. ATIVIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO	
3.3.1.90.11.0000 – 552	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ <u>50.000,00</u>
Recurso 0020 – MDE		
TOTAL.....		R\$ 55.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração